
 SECRETARIA DE ESTADO E MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL IEF – URFBIO Triângulo	PAPELETA DE DESPACHO	Data: 21/08/2019
Empreendedor/Empreendimento: Empreiteira Sousa Rabelo Ltda/Fazenda Quilombo, lugar denominado Capão Cinza/Mat. 70.918		Município: Araguari/MG
Processo administrativo n.º 06050000417/18		
De: Dayane Aparecida Pereira de Paula	Unidade Administrativa: Coordenação Regional de Controle Processual e Autos de Infração - URFBIO Triângulo	
Para: Carlos Luiz Mamede	Unidade Administrativa: Supervisor – IEF URFBIO TM	
<p>Senhor Supervisor,</p> <p>Considerando que o processo n.º 06050000417/18 em questão foi formalizado em 23/10/2018;</p> <p>Considerando que o empreendimento em questão foi notificado por meio do ofício n.º 263 de 22 de maio de 2019, para proceder à apresentação de informações complementares no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento;</p> <p>Considerando que tal notificação foi recebida na data de 27/05/2019 conforme rastreamento junto aos correios (JT05309402BR) e recibo retirado do site SGP – Sistema de Gestão de Postagem dos Correios e apenso ao processo;</p> <p>Considerando que o empreendedor em 25/06/2019 solicitou prorrogação por mais 30 (trinta) dias para apresentação das informações complementares solicitadas no ofício 263/2019, a qual foi deferida no mesmo dia;</p> <p>Considerando que as informações complementares não foram apresentadas até a presente data para subsidiar a análise do processo;</p> <p>Considerando que a “<i>Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente</i>”, conforme inteligência do art. 50 da Lei n.º 14.184/02;</p> <p>Considerando, por fim, a regra prevista no art.33 do Decreto 47.383/2018;</p> <p>Recomendamos o arquivamento do presente processo administrativo pela não apresentação das informações complementares.</p> <div style="text-align: right; margin-top: 20px;">  <p>Dayane Aparecida Pereira de Paula Analista Ambiental Diretora de Controle Processual da SUPRAM TMAP MASP N.º 1217642-6 Uberlândia/MG - 103426</p> </div> <p style="text-align: center;">Dayane Ap. Pereira de Paula Coordenação Regional de Controle Processual e Autos de Infração - URFBIO Triângulo</p>		

ATO DE ARQUIVAMENTO

Considerando que o processo nº **06050000417/18** em questão foi formalizado em 23/10/2018;

Considerando que o empreendimento em questão foi notificado por meio do ofício nº 263 de 22 de maio de 2019, para proceder à apresentação de informações complementares no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento;

Considerando que tal notificação foi recebida na data de 27/05/2019 conforme rastreamento junto aos correios (JT05309402BR) e recibo retirado do site SGP – Sistema de Gestão de Postagem dos Correios e apenso ao processo;

Considerando que o empreendedor em 25/06/2019 solicitou prorrogação por mais 30 (trinta) dias para apresentação das informações complementares solicitadas no ofício 263/2019, a qual foi deferida no mesmo dia;

Considerando que as informações complementares não foram apresentadas até a presente data para subsidiar a análise do processo;

Considerando, a regra prevista no art. 33 do Decreto 47.383/2018;

Considerando, por fim, que a *“Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente”* (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Determino o **arquivamento do processo administrativo nº. 06050000417/18**, relativo ao empreendimento **Empreiteira Sousa Rabelo Ltda/Fazenda Quilombo, lugar denominado Capão Cinza/Mat. 70.918**, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.851.736/000-73, localizado no município de Araguari/MG, pela não apresentação das informações complementares.

Publique-se e arquite-se.

Uberlândia -MG, em 21 de agosto de 2019.



Carlos Luiz Mamede

Supervisor Regional – IEF URFBIO Triângulo

Carlos Luiz Mamede
Supervisor Regional
URFBIO Triângulo
Masu. 1.147 125-7